O vereador **EDUARDO RODRIGO DE CASTILHOS,** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica de Araucária/PR e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta a seguinte proposição:

INDICAÇÃO Nº 1140/2022

Requer à Mesa que seja encaminhado expediente ao senhor Prefeito, Hissam Hussein Dehaini, para que determine à Secretaria Municipal competente, que promova a instalação de Tachões de Sinalização no cruzamento das Ruas Alagoas e Goias, no jardim Fonte Nova.

JUSTIFICATIVA

Conforme se observa na imagem abaixo, houve uma mudança no sentindo preferencial entre as duas ruas, passando da Rua Alagoas para a Rua Goias, situação esta potencialmente perigosa pela possível confusão daqueles que utilizam a via constantemente. A Rua Alagoas é uma via de mão dupla, com uma das passagens sendo descida, por isso com a ausência do Tachão de Sinalização, os condutores podem descer em alta velocidade e gerar acidentes com veículos e pedestres. Ademais, é direito do cidadão usufruir de infraestrutura adequada para que direitos básicos como transporte, mobilidade, bem-estar e segurança sejam garantidos aos munícipes.

Diante o exposto, solicito ao Distinto Plenário que vote favorável a esta Indicação e, posteriormente, seja encaminhada à Mesa Diretora para que tome as providências cabíveis.

Câmara Municipal de Araucária, 16 de agosto de 2022.

Assinado por **Eduardo Rodrigo De Castilhos, vereador** em 16/08/2022 as 15:42:43.

Documento de 2 páginas assinado eletronicamente pelo signatário acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=130118&c=PBY116.

ASSINADO DIGITALMENTE
Eduardo Rodrigo de Castilhos
Vereador



Assinado por **Eduardo Rodrigo De Castilhos, vereador** em 16/08/2022 as 15:42:43.

Documento de 2 páginas assinado eletronicamente pelo signatário acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=130118&c=PBY116.